



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PL 0056/2016

Trata a presente propositura de projeto de lei que visa a garantia dos direitos aos usuários, enquanto consumidores dos serviços e produtos das academias de ginástica do Município de São Paulo.

Tendo em vista seu código de ética, constitui direito do profissional de educação física acompanhar seus clientes em suas atividades rotineiras de exercícios. Todavia e, em inúmeros casos, os estabelecimentos comerciais, objeto desta propositura, exigem o pagamento para o efetivo exercício destes profissionais.

Em contraposição a política aplicada pelas academias de ginásticas, o aluno, acompanhado por um "personal trainer", não utiliza o profissional disponibilizado pela própria academia. Desta forma, os profissionais da academia irão concentrar a atenção necessária nos outros alunos que estiverem praticando atividades físicas, beneficiando a própria academia com uma melhor finalidade do serviço.

Destarte, as mensalidades repassadas às academias destes profissionais, salvo exceção, não são contabilizadas, deixando o Estado de receber a contribuição fiscal devida, vendo-se, portanto, que se trata de uma situação danosa, não somente aos profissionais e usuários dos serviços, mas ao próprio Estado.

Sob o aspecto formal, cabe ao município legislar sobre matérias que versam sobre assuntos de interesse local, bem como matérias que versam sobre a proteção e suplementação da lei federal e estadual, conforme positivados no artigo 13, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo e art. 30, I e II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.